

SELEÇÃO Nº 02/2015 PARA ESTÁGIO REMUNERADO E CADASTRO DE RESERVA PARA DIREITO NOS MUNICÍPIOS DE ANGRA DOS REIS, ARARUAMA, BARRA MANSA, BARRA DO PIRAIÁ, CABO FRIO, CAMPOS DE GOYTACAZES, ITAPERUNA, MACAÉ, NOVA FRIBURGO, PETRÓPOLIS, RESENDE, TERESÓPOLIS, TRÊS RIOS E VOLTA REDONDA.

1 . D I S P O S I Ç Õ E S I N I C I A I S

1.1. O estágio acadêmico desenvolvido no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região (TRT/RJ), em conformidade com o que disciplina a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e o Ato nº 51, de 27 de julho de 2009, deste Regional, tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas Instituições de Ensino Superior (IES) conveniadas, oportunidade de estágio curricular remunerado, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

1.2. O estágio terá duração de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, em horários e turnos a serem definidos pelo Tribunal, devendo compatibilizar-se com os horários das atividades acadêmicas do curso de graduação em que o estagiário esteja matriculado.

1.3. O estágio terá a duração mínima de **6 (seis) meses** e máxima de **24 (vinte e quatro) meses**.

1.4. O estagiário receberá, a título de bolsa, obedecida a jornada máxima indicada, a importância mensal de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) por mês e auxílio-transporte de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos) por dia de efetivo exercício de estágio.

1.5. Os valores da bolsa e do auxílio-transporte serão depositados em agência do Banco do Brasil, em conta corrente a ser aberta em nome do estagiário para este fim.

1.6. O TRT/RJ custeará, em favor dos estagiários, seguro contra acidentes pessoais.

1.7. Em qualquer hipótese, o estagiário, que ostente a condição de servidor, nos termos do §4º do artigo 9º do Ato nº 51/2009, estará impossibilitado de receber a bolsa, auxílio-transporte, e, por estar inserido no programa de seguridade social, não gozará de seguro contra acidentes pessoais.

1.8. O estagiário que se tornar servidor em cargo efetivo ou em cargo em comissão não enquadrado na vedação a que se refere o item 2.6 perderá o direito a percepção da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte.

2 . R E Q U I S I T O S P A R A A S E L E Ç Ã O

2.1. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, regularmente matriculados e com frequência nos curso de graduação das IES previamente conveniadas com o TRT/RJ.

2.2. Estarão habilitados a participar do processo seletivo os estudantes de Direito, matriculados do **6º (sexto) ao 9º(nono)** períodos ou com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da carga horária exigida para a colação da graduação.

2.3. O **CR global** mínimo para a participação no processo seletivo é **7,0 (sete)**.

2.4. O estudante que já tenha realizado estágio no TRT/RJ poderá concorrer à nova vaga, desde que seu desligamento não tenha sido ensejado pelos incisos II, VI, VII, VIII, IX, do artigo 20 do Ato nº 51/2009, e desde que não tenha cumprido mais de 18 (dezoito) meses de estágio de nível superior.

2.5. Não poderá participar do processo seletivo o candidato que, tendo em vista o disposto na Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, e no Enunciado Administrativo nº 07, de 21 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, tenha parentesco na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, com membro ou juiz vinculado, ou servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento do Poder Judiciário.

2.6. Não poderá assumir a vaga de estágio o candidato que exerça qualquer atividade concomitante em órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública e/ou privada ou em seus órgãos de classe.

3 . V A G A S

3.1. A presente seleção destina-se a formar Cadastro de Reserva para a área administrativa e judiciária do Tribunal Regional do Trabalho.

3.2. Reserva de vagas aos Portadores de Deficiência:

3.2.1 Serão reservados 10% (dez por cento) das vagas, na forma do §5º, art. 17, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, aos candidatos portadores de deficiência que, no momento da inscrição na seleção, declararem, sob as penas da Lei, estar enquadrados especificamente em uma das categorias elencadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 21/12/1999, com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto nº 15.296, de 02 de dezembro de 2004 e que a deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

3.2.2. Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente aos candidatos com deficiência, inscritos por curso e município.

3.2.3. O candidato deverá juntar à documentação necessária para inscrição, laudo médico, emitido há menos de 6 (seis) meses do término do período de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.2.4. Será processada como de candidato não portador de deficiência, a inscrição requerida por aquele que invoque tal condição, mas deixe de atender, em seus exatos termos, às exigências previstas acima.

3.2.5. Serão confeccionadas listas específicas dos candidatos portadores de deficiência.

3.2.6. O estágio firmado com o estudante portador de deficiência poderá estender-se, além do limite máximo de 2 (dois) anos, até a conclusão do curso ou a colação de grau.

3.2.7. As vagas reservadas aos portadores de deficiência que não forem preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação no certame.

4 . I N S C R I Ç Õ E S - 1 5 / 0 6 / 2 0 1 5 a 1 0 / 0 7 / 2 0 1 5

4.1. Os estudantes interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão, inicialmente, preencher o formulário de inscrição disponível abaixo, conforme o Município escolhido, clicando no "[clique aqui](#)".

Após, deverão enviar a documentação necessária para o endereço eletrônico selecao.estagio@trt1.ius.br, escrevendo no **campo "assunto" do e-mail o CURSO E O MUNICÍPIO** para o qual pretende concorrer a vaga, os seguintes documentos digitalizados e

em PDF:

- cópia do RG
- cópia do CPF,
- declaração de matrícula contendo o período em que está matriculado;
- histórico escolar atualizado com comprovação de CR Global, e que também conste o período em curso e/ou carga horária cursada.

OS E-MAILS ENVIADOS FORA DO PADRÃO ESTABELECIDO ACIMA SERÃO DESCONSIDERADOS.

CADASTRO DE RESERVA PARA ESTÁGIO EM **DIREITO** NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS:

ANGRA DOS REIS ([clique aqui](#))
ARARUAMA ([clique aqui](#))
BARRA MANSA ([clique aqui](#))
BARRA DO PIRAÍ ([clique aqui](#))
CABO FRIO ([clique aqui](#))
CAMPOS DOS GOYTACAZES ([clique aqui](#))
ITAPERUNA ([clique aqui](#))
MACAÉ ([clique aqui](#))
NOVA FRIBURGO ([clique aqui](#))
PETRÓPOLIS ([clique aqui](#))
RESENDE ([clique aqui](#))
TERESÓPOLIS ([clique aqui](#))
TRÊS RIOS ([clique aqui](#))
VOLTA REDONDA ([clique aqui](#))

Será considerada como extemporânea e sem validade qualquer pré-inscrição feita fora do período estabelecido no item 4.

4.2. A inscrição só será efetivada após conferência dos documentos e envio de e-mail confirmatório pelo TRT/RJ, com o número da inscrição. A resposta ao e-mail não é imediata, não havendo necessidade do candidato replicar o formulário de inscrição.

4.3. O TRT/RJ não se responsabilizará por solicitação de pré-inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. O Histórico Escolar (detalhado e atualizado) expedido pela IES deverá conter o CR Global, atestando o total da carga horária do curso e a carga horária cursada pelo aluno ou a quantidade de créditos exigidos para conclusão do curso e total de créditos cursados, bem como o período no qual o aluno está matriculado.

4.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Manual, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8. Os candidatos portadores de deficiência deverão também apresentar o laudo médico nos termos do item 3.2.3.

4.6. O fornecimento de informações inverídicas implicará a desclassificação automática do candidato.

4.7. As inscrições serão gratuitas.

5 . SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. A presente seleção irá considerar o Coeficiente de Rendimento (CR) de cada candidato e o último resultado do Conceito Enade (Contínuo), que é um dos conceitos estabelecidos pelo MEC, obtido através do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) e divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) (<http://www.inep.gov.br>). O Conceito Enade (Contínuo) resume o desempenho global dos estudantes e das IES. Para critério de classificação e definição da pontuação do candidato será aplicada a expressão matemática abaixo:

$$P = \frac{(CE \times 1,5) + CR}{2,5}$$

P: Pontuação do candidato

CE: CE (Contínuo)

CR: Coeficiente de Rendimento do aluno

5.2. Será utilizado o último CE (Contínuo) divulgado no resultado ENADE

5.3. Será atribuído o valor “0” (zero) ao CE (Contínuo) das IES que não apresentarem no ENADE nenhum conceito.

5.4. A classificação obedecerá rigorosamente à ordem decrescente, observada a pontuação de cada candidato.

5.5. Havendo, na lista de aprovados, candidatos com a mesma pontuação, será convocado o que estiver no período mais avançado no curso. Caso estejam no mesmo período, o empate resolver-se-á em favor do mais idoso.

6 . D I V U L G A Ç Ã O D O R E S U L T A D O

6.1. As listas de classificação dos candidatos selecionados serão divulgadas por curso e Município, no dia **17/07/2015**, no endereço eletrônico www.trt1.jus.br

7 . C O N V O C A Ç Ã O

7.1. Os candidatos selecionados serão convocados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e ao número de vagas porventura existentes. Os demais aprovados poderão ser convocados posteriormente, no decorrer do período de validade da seleção e à medida que forem abertas novas vagas.

7.2. Para a efetiva admissão do candidato, serão imprescindíveis as assinaturas do Termo de Compromisso, com interveniência obrigatória da IES, e das declarações de que não possui relação de parentesco, e de que não possui vínculo profissional ou de estágio, nos termos dos itens 2.5 e 2.6 deste manual.

7.3. A convocação será realizada por correio eletrônico (**e-mail**) do candidato informado no ato de inscrição. Será de inteira responsabilidade do candidato a correção e atualização dos dados.

7.4. Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário das atividades acadêmicas, o estudante convocado poderá permanecer na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

8 . P R A Z O D E V I G Ê N C I A D A S E L E Ç Ã O

A seleção terá validade de 01 (hum) ano, a contar da data da divulgação dos resultados ou

enquanto existirem candidatos aptos no cadastro de reserva, podendo ser prorrogada por igual período.

9 . D I S P O S I Ç Õ E S G E R A I S

9.1. A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à convocação para a vaga de estágio, reservando-se ao TRT/RJ o direito de convocar os estudantes segundo sua oportunidade e conveniência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

9.2. Somente poderão iniciar o Programa de Estágio os estudantes que, preenchendo os requisitos estabelecidos, estiverem regularmente matriculados até o penúltimo período do curso ou faltando 06 (seis) meses para o término do curso. Não se admitirá o ingresso dos que, por qualquer razão, se encontrarem impossibilitados de completar o período mínimo, conforme item 1.3. deste Manual.

9.3. Os candidatos aprovados deverão manter atualizados seus telefones e endereços eletrônicos, informando qualquer alteração à Divisão de Acompanhamento de Estágio (DIACE) pelo e-mail: selecao.estagio@trt1.jus.br. Caso não seja possível realizar o contato por incorreção dos dados, os candidatos, nesta situação, serão posicionados no final da lista de classificação. Persistindo a impossibilidade de contato, serão desclassificados.

9.4. Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente Manual, a solução será conferida mediante deliberação do Diretor da ESACS/RJ.

JUNHO/2015.

**ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
ESACS/RJ**